



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7614, de 16/02/2010

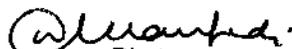
Processo nº: 60.957

PROJETO DE LEI Nº 10.778

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL (MIGUEL HADDAD)**

Ementa: Altera o Plano Plurianual-PPA 2010/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2011, para prever ampliação da cota acionária do Município em empresas; autoriza-a em relação a DAE S.A. Água e Esgoto; autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 17.550.000,00); e altera a Lei 5.308/99, para reformular nessa empresa o custeio dos servidores que especifica.

Arquive-se.


Diretor



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

It's 02
Proc 60957
①

PROJETO DE LEI Nº. 10.778

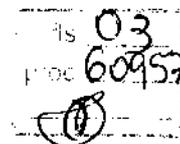
| Diretoria Legislativa | Diretoria Jurídica | Comissões | Prazos: | Comissão | Relator |
|--|--|-------------------------|--|--|---------------------------------|
| À Diretoria Jurídica. <i>Alleanza</i> Diretora 09/12/2010 | Para emitir parecer: <i>JUNIAN</i> Diretor 09/12/2010 | CJR CEFO | projetos vetos orçamentos contas aprazados | 20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias | 7 dias - - - 3 dias |
| | | Parecer C. J. n.º: 1026 | QUORUM: MS | | |

| Comissões | Para Relatar: | Voto do Relator: |
|---|---|--|
| À CJR. <i>Alleanza</i> Diretora Legislativa 14/12/2010 | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| encaminhado em / / | encaminhado em / / | Parecer n.º. [] |
| À _____ Diretora Legislativa / / | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| encaminhado em / / | encaminhado em / / | Parecer n.º. [] |
| À _____ Diretora Legislativa / / | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| encaminhado em / / | encaminhado em / / | Parecer n.º. [] |
| À _____ Diretora Legislativa / / | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| encaminhado em / / | encaminhado em / / | Parecer n.º. [] |

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



OF. GP.L. n.º 431/2010

Processo n.º 33.213-7/2010

CÂMARA ML. JUNDIAÍ (PROTEGIDO) 09/12/10 09:20 060957

Jundiaí, 06 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade a concessão de autorização legislativa para o Município aumentar sua participação acionária e integralizar o capital social da **DAE S/A-ÁGUA E ESGOTO**, autorizando a inclusão da ação no PPA 2010-2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, bem como a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

ins. 04
PROC. 60957
①

Processo nº 33.213-7/2010

PUBLICAÇÃO Rubrica
17/12/2010

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJE e CEO
Presidente
14/12/2010

APROVADO
3
Presidente
14/12/2010

PROJETO DE LEI Nº 10.778

Art. 1º – Ficam incluídos no “Demonstrativo dos Programas e Ações do Plano Plurianual 2010/2013 Por Elemento de Despesa”, integrantes da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, os componentes abaixo descritos:

ÓRGÃO: 08. Secretaria Municipal de Finanças

PROGRAMA: 0.

AÇÃO: 1341 - Aumento de capital mediante subscrição de ações

META FÍSICA: Subscrição de Ações

UNIDADE DE MEDIDA: Quantidade

META POR EXERCÍCIO – 2010: 17.550.000 de ações

JUSTIFICATIVA: Operação que envolve elevação na participação acionária em empresas em que a Municipalidade detenha a maioria das ações com direito a voto em assembléia.

ELEMENTO DE DESPESA – 2010: 4.5.90.65.00

VALOR POR EXERCÍCIO – 2010: R\$ 17.550.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls 05
pro. 60957
①

Art. 2º – Fica acrescido no “Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações Por Elemento de Despesa e Fonte de Recurso – Plano Plurianual 2010/2013” integrante da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, o seguinte detalhamento da despesa:

ÓRGÃO: 08. Secretaria Municipal de Finanças

FUNÇÃO: 28. Encargos Especiais

SUBFUNÇÃO: 846. Outros Encargos Especiais

PROGRAMA: 0.

AÇÃO: 1341 - Aumento de capital mediante subscrição de ações

FONTE: 0 - PRÓPRIA

ELEMENTO DE DESPESA – 2010: 4.5.90.65.00

VALOR POR EXERCÍCIO – 2010: R\$ 17.550.000,00

Art. 3º – Ficam acrescidas na “Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2011” integrante da Lei nº 7.502, de 2 de julho de 2010, as seguintes metas e prioridades:

ÓRGÃO: 08. Secretaria Municipal de Finanças

PROGRAMA: 0.

AÇÃO: 1341 - Aumento de capital mediante subscrição de ações

JUSTIFICATIVA: Operação que envolve elevação na participação acionária em empresas em que a Municipalidade detenha a maioria das ações com direito a voto em assembléia.

META: Subscrição de Ações

UNIDADE: Quantidade

QUANTIDADE: 17.550.000 de ações

Art. 4º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar a participação acionária do Município na DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO integralizando o capital social da Sociedade de Economia Mista até o montante de R\$ 17.550.000,00 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - O aumento da participação acionária de que trata este artigo se dará de conformidade com o estabelecido no Estatuto Social da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



§ 2º - Para os fins referidos no “caput” deste artigo serão utilizados os direitos creditícios constituídos a favor do Município, contabilizados no Balanço Patrimonial.

§ 3º - O valor referido no “caput” deste artigo será devidamente atualizado quando da efetiva integralização.

Art. 5º- Para os fins especificados nesta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento, até o montante de R\$ 17.550.000,00 (dezesete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), acrescido do valor relativo à atualização monetária a ser apurada na data anterior à sua abertura, na forma autorizada no inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O parágrafo único do art. 4º da Lei municipal nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, alterada pelas de nº 5.642, de 05 de julho de 2001 e nº 5.726, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigor com seguinte redação:

“ Art. 4º - (...)

Parágrafo único – Os subsídios, vencimentos, vantagens e demais encargos desses servidores onerarão dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e serão custeados pela DAE S/A- ÁGUA E ESGOTO, pelo prazo que ficarem à sua disposição, por meio do repasse de recursos financeiros à Prefeitura, mediante depósito em conta-corrente destinada para tal fim, que deverá ser efetuado pela Sociedade no dia anterior da data aprazada para o pagamento dos aludidos servidores.” (NR)

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso projeto de lei que versa sobre concessão de autorização legislativa para o Município aumentar sua participação acionária e integralizar o capital social da DAE S/A-ÁGUA E ESGOTO até o montante de R\$ 17.550.000,00, autorizando a inclusão da ação no PPA 2010-2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, bem como a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente.

Os direitos creditícios a que se faz alusão no § 2º do art. 3º do projeto de lei são decorrentes de obrigações assumidas pela Sociedade que não foram honradas no momento oportuno, quais sejam:

a) o inadimplemento dos valores relativos ao uso remunerado de bens municipais que com a transformação da Autarquia em Sociedade de Economia Mista passaram a integrar o patrimônio do Município, no período de 2005 a 2008;

b) o não reembolso das importâncias relativas ao custeio da folha de pagamento dos servidores que se encontram à disposição daquela Sociedade na forma autorizada no art. 4º, parágrafo único da Lei municipal nº 5.308/99, no período de 2005 a 2007.

A integralização cuja autorização ora se busca observará as regras das Sociedades Anônimas, bem como as disposições constantes de Lei municipal criadora da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.

Esclareça-se que os créditos referidos encontram-se devidamente contabilizados tanto no Balanço do Município quanto da Sociedade de Economia Mista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

08
60157
①

Acompanha a presente propositura a análise de impacto orçamentário-financeiro.

A medida pretendida atende a relevantes interesses, tendo em vista que possibilitará melhora nas condições de desenvolvimento da atividade fim da Sociedade, qual seja o saneamento, além do que permitirá a melhora na sua saúde financeira.

Diante do alcance social da presente propositura, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
(Lei nº 5.308/99)

Rs. 09
PRO 60957
①

Parágrafo único - Os subsídios, vencimentos, vantagens e demais encargos desses servidores serão custeados pela DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO, pelo prazo que ficarem à sua disposição, através do repasse de verbas à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente para esse fim destinada.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), utilizando para sua cobertura recursos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 2º do artigo 3º da Lei nº 5.028, de 29 de agosto de 1.997.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



(Lei nº 5.642/01)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

30
60957
①

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

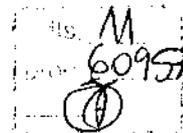
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de julho de dois mil e um.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.2



Planejamento e Meio Ambiente, de que trata o art. 3º da Lei n.º 5.308, de 05 de outubro de 1999.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

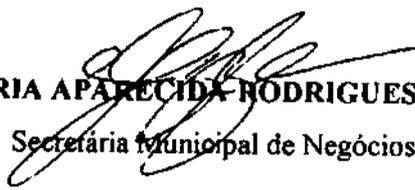
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e um.



MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

cs.2



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 287

PROJETO DE LEI Nº 10.778

PROCESSO Nº 60.957

De autoria do PREFEITO MUNICIPAL, o presente projeto de lei altera o Plano Plurianual-PPA 2010/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2011, para prever ampliação da cota acionária do Município em empresas; autoriza-a em relação a DAE S.A. Água e Esgoto; autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 17.550.000,00); e altera a Lei 5.308/99, para reformular nessa empresa o custeio dos servidores que especifica.

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 17, § 1º, da referida norma – considerando o documento contábil de fls. 12, comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro, acrescentando, se o caso, outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Após, retornem os autos a este órgão técnico para análise.

Jundiaí, 09 de dezembro de 2010.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0085/2010

Vem a esta Diretoria, atendendo ao Despacho nº 287 da Consultor Jurídica da Casa, o Projeto de Lei nº 10.778, que altera o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011 para prever ampliação da cota acionária do Município em empresas; autoriza-a em relação a DAE S.A. Água e Esgoto; autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 17.550.000,00); e altera a Lei nº 5.308/99 para reformular nessa empresa o custeio dos servidores que especifica.

Busca a presente propositura autorização legislativa para que o Município possa aumentar sua participação acionária e integralizar o capital social da DAE S.A. - Água e Esgoto, autorizando a inclusão da ação no PPA 2010-2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente.

Em um primeiro momento temos que o presente traz em seus artigos 1º, 2º e 3º as especificações necessárias às alterações propostas tanto na LDO 2011 como no PPA 2010-2013.

O artigo 5º nos traz a solicitação de abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 17.550.000,00, o que é perfeitamente viável uma vez que o projeto atende ao disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Acompanha o presente a planilha de fls. 12 – Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro – que nos mostra impacto nulo com a presente ação posto que a dotação orçamentária a ser utilizada está condicionada a abertura de crédito adicional especial. Consta na presente



planilha previsão de superávit tanto no presente exercício como nos dois próximos.

Assim sendo, entendemos que o presente projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/00).

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 10 de dezembro de 2010.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1.026

PROJETO DE LEI Nº 10.778

PROCESSO Nº 60.957

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que altera o Plano Plurianual-PPA 2010/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011 para prever ampliação da cota acionária do Município em empresas; autoriza-a em relação a DAE S.A. Água e Esgoto; autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 17.550.000,00); e altera a Lei 5.308/99, para reformular nessa empresa o custeio dos servidores que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 07/08, e vem instruída com a planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 12), e documentos de fls. 13/15.

Esta Consultoria Jurídica solicitou, através de despacho, manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que tem a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0085/2010, em síntese que: **1)** a finalidade do projeto de lei é obter autorização legislativa para que o Município possa aumentar sua participação acionária e integralizar o capital social da DAE S.A. Água e Esgoto, a inclusão dessa ação no PPA 2010-2013 e na LDO, e abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente; **2)** os projetados artigos 1º, 2º e 3º trazem as especificações necessárias às alterações propostas tanto na LDO 2011, como no PPA 2010/2013; **3)** o projetado art. 5º traz a solicitação de abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 17.550.000,00, que atende o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64; **4)** a planilha de fls. 12 – Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro – aponta impacto nulo com a presente ação, posto que a dotação orçamentária a ser utilizada está condicionada a abertura de crédito adicional especial, e aponta previsão de superávit tanto no presente exercício como para os dois próximos e **5)** o projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro e por Assessor de Serviços Técnicos da Casa, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.



(Parecer CJ nº 1.026 ao PL nº 10.778 – fls. 02)

PARECER:

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput" e inciso I), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, II e IV, c/c o art. 72, XII e XIII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é de obter autorização legislativa para aumentar a participação acionária do Município e integralizar o capital social da DAE S/A – Água e Esgoto até o montante de R\$ 17.550.000,00, autorizando a inclusão da ação no PPA 2010/2013, na LDO do corrente exercício, vem como pede a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

A matéria é de natureza legislativa, e o aval da Câmara é indispensável (art. 13, III da Carta de Jundiaí), uma vez que busca alterar normas vigentes – Plano Plurianual do quadriênio 2010/2013 – e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Outrossim, solicita autorização, no art. 5º, de abertura de crédito adicional especial no orçamento até o montante supra declinado, indicando como fonte para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, a forma autorizada no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64. Com efeito, a proposta encontra respaldo na Constituição Federal - artigo 167, e incisos -, e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000) - art. 32, § 1º, inciso V. Sob o espectro enfocado – alteração do PPA 2010/2013 e da LDO -, a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu.

Quanto à alteração da Lei 5.308/99, alterada pelas Leis 5.642/01 e 5.726/01, representa matéria correlata às normas que disciplinam a questão de pessoal da DAE S/A – Água e Esgoto, e nesse sentido norteia o custeio e



(Parecer CJ nº 1.026 ao PL nº 10.778 – fls. 03)

repassa financeiro que obriga a empresa. Quanto ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

OITIVA DAS COMISSÕES

Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

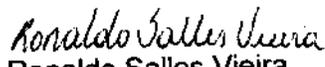
QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

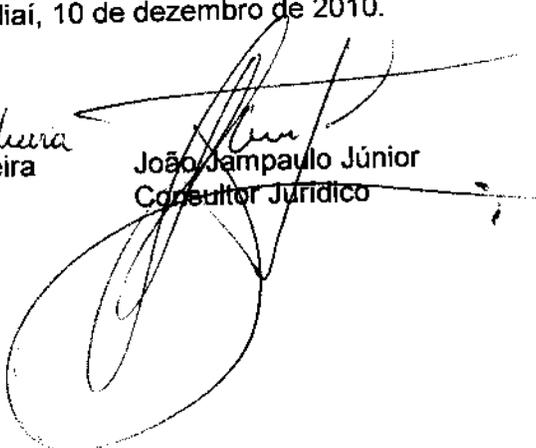
L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 10 de dezembro de 2010.


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico


João Jampaulo Júnior
Consultor Jurídico

RSV



As. 19
Proc. 60957

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

00525

URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei n.º 10.778/2010, do Prefeito Municipal, que altera o Plano Plurianual-PPA 2010/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2011, para prever ampliação da cota acionária do Município em empresas; autoriza-a em relação a DAE S.A. Água e Esgoto; autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 17.550.000,00); e altera a Lei 5.308/99, para reformular nessa empresa o custeio dos servidores que especifica.

APROVADO
R J
Presidente
14/12/2010

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei n.º 10.778/2010, do Prefeito Municipal, que altera o Plano Plurianual-PPA 2010/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2011, para prever ampliação da cota acionária do Município em empresas; autoriza-a em relação a DAE S.A. Água e Esgoto; autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 17.550.000,00); e altera a Lei 5.308/99, para reformular nessa empresa o custeio dos servidores que especifica.
Sala das Sessões, 14/12/2010

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

00526

ADIAMENTO para a Sessão Ordinária de 01/02/2011 do Projeto de Lei n.º 10.778, do Prefeito Municipal, que altera o Plano Plurianual-PPA 2010/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2011, para prever ampliação da cota acionária do Município em empresas; autoriza-a em relação a DAE S.A. Água e Esgoto; autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 17.550.000,00); e altera a Lei 5.308/99, para reformular nessa empresa o custeio dos servidores que especifica.

REJEITADO

Presidente
14/12/10

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, o ADIAMENTO para a Sessão Ordinária de 01/02/2011 do Projeto de Lei n.º 10.778, do Prefeito Municipal, que altera o Plano Plurianual-PPA 2010/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2011, para prever ampliação da cota acionária do Município em empresas; autoriza-a em relação a DAE S.A. Água e Esgoto; autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 17.550.000,00); e altera a Lei 5.308/99, para reformular nessa empresa o custeio dos servidores que especifica, constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 14/12/2010


MARILENA PÉRDIZ NEGRO



PARECER VERBAL

89ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 14/12/2010

PROJETO DE LEI Nº. 10.778

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: **ANA TONELLI**

Voto favorável

Membros: Paulo Sergio Martins - acompanha o Relator

Antonio Carlos Pereira Neto - acompanha o Relator

Enivaldo Freitas - acompanha o Relator

Fernando Bardi - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



PARECER VERBAL

89ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 14/12/2010

PROJETO DE LEI Nº. 10.778

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: **MARCELO GASTALDO**

Voto favorável

Membros: Domingos Fonte Basso - acompanha o Relator

Gustavo Martinelli - acompanha o Relator

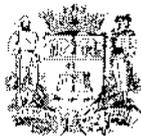
Leandro Palmarini - acompanha o Relator

Marilena Perdiz Negro - não acompanha o Relator

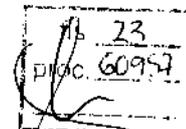
Marilena Perdiz Negro - voto contrário em separado

Voto favorável aprovado

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Processo 60.957



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 10.778

Altera o Plano Plurianual-PPA 2010/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2011, para prever ampliação da cota acionária do Município em empresas; autoriza-a em relação a DAE S.A. Água e Esgoto; autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 17.550.000,00); e altera a Lei 5.308/99, para reformular nessa empresa o custeio dos servidores que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de dezembro de 2010 o Plenário aprovou:

Art. 1º – Ficam incluídos no “Demonstrativo dos Programas e Ações do Plano Plurianual 2010/2013 Por Elemento de Despesa”, integrantes da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, os componentes abaixo descritos:

ÓRGÃO: 08. Secretaria Municipal de Finanças

PROGRAMA: 0.

AÇÃO: 1341 - Aumento de capital mediante subscrição de ações

META FÍSICA: Subscrição de Ações

UNIDADE DE MEDIDA: Quantidade

META POR EXERCÍCIO – 2010: 17.550.000 de ações

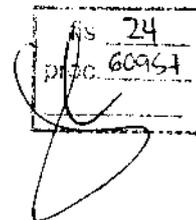
JUSTIFICATIVA: Operação que envolve elevação na participação acionária em empresas em que a Municipalidade detenha a maioria das ações com direito a voto em assembléia.

ELEMENTO DE DESPESA – 2010: 4.5.90.65.00

VALOR POR EXERCÍCIO – 2010: R\$ 17.550.000,00



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(autógrafo PL 10.778 – fls. 02)

Art. 2º – Fica acrescido no “Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações Por Elemento de Despesa e Fonte de Recurso – Plano Plurianual 2010/2013” integrante da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, o seguinte detalhamento da despesa:

ÓRGÃO: 08. Secretaria Municipal de Finanças
FUNÇÃO: 28. Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO: 846. Outros Encargos Especiais
PROGRAMA: 0.
AÇÃO: 1341 - Aumento de capital mediante subscrição de ações
FONTE: 0 - PRÓPRIA
ELEMENTO DE DESPESA – 2010: 4.5.90.65.00
VALOR POR EXERCÍCIO – 2010: R\$ 17.550.000,00

Art. 3º – Ficam acrescidas na “Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2011” integrante da Lei nº 7.502, de 2 de julho de 2010, as seguintes metas e prioridades:

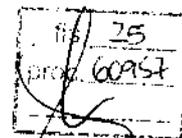
ÓRGÃO: 08. Secretaria Municipal de Finanças
PROGRAMA: 0.
AÇÃO: 1341 - Aumento de capital mediante subscrição de ações
JUSTIFICATIVA: Operação que envolve elevação na participação acionária em empresas em que a Municipalidade detenha a maioria das ações com direito a voto em assembléia.
META: Subscrição de Ações
UNIDADE: Quantidade
QUANTIDADE: 17.550.000 de ações

Art. 4º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar a participação acionária do Município na DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO integralizando o capital social da Sociedade de Economia Mista até o montante de R\$ 17.550.000,00 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - O aumento da participação acionária de que trata este artigo se dará de conformidade com o estabelecido no Estatuto Social da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



autógrafo PL 10.778 – fls. 03)

§ 2º - Para os fins referidos no “caput” deste artigo serão utilizados os direitos creditícios constituídos a favor do Município, contabilizados no Balanço Patrimonial.

§ 3º - O valor referido no “caput” deste artigo será devidamente atualizado quando da efetiva integralização.

Art. 5º- Para os fins especificados nesta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento, até o montante de R\$ 17.550.000,00 (dezesete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), acrescido do valor relativo à atualização monetária a ser apurada na data anterior à sua abertura, na forma autorizada no inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O parágrafo único do art. 4º da Lei municipal nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, alterada pelas de nº 5.642, de 05 de julho de 2001 e nº 5.726, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigor com seguinte redação:

“ Art. 4º - (...)

Parágrafo único – Os subsídios, vencimentos, vantagens e demais encargos desses servidores onerarão dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e serão custeados pela DAE S/A- ÁGUA E ESGOTO, pelo prazo que ficarem à sua disposição, por meio do repasse de recursos financeiros à Prefeitura, mediante depósito em conta-corrente destinada para tal fim, que deverá ser efetuado pela Sociedade no dia anterior da data aprazada para o pagamento dos aludidos servidores.” (NR)

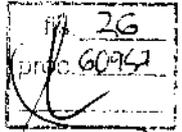
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de dezembro de dois mil e dez
(14/12/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR/DL 1.852/2010
proc. 60.957

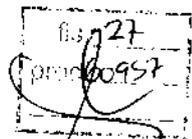
Em 14 de dezembro de 2010

Exm.º Sr.
MIGUEL HADDAD
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a
V. Ex^a. encaminho o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI N.º 10.778,
aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.

OSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "Tico"
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 10.778

PROCESSO Nº. 60.957

OFÍCIO PR/DL Nº.1.852/2010

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

16/12/10

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Artor

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

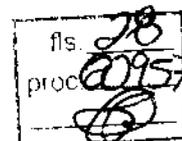
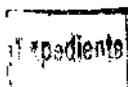
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

10/01/11

Alcântara

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

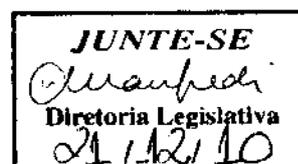
OF. G.P.L. n.º 453/2010

011 JUNDIAÍ (SP) CEP: 13.200-000 FONE: (11) 4589-8400 FAX: (11) 4589-8421

Processo n.º 33.213-7/2010

Jundiaí, 16 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 7.614, objeto do Projeto de Lei n.º 10.778, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.l



LEI N.º 7.614, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera o Plano Plurianual-PPA 2010/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2011, para prever ampliação da cota acionária do Município em empresas; autoriza-a em relação a DAE S.A. Água e Esgoto; autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 17.550.000,00); e altera a Lei 5.308/99, para reformular nessa empresa o custeio dos servidores que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam incluídos no “Demonstrativo dos Programas e Ações do Plano Plurianual 2010/2013 Por Elemento de Despesa”, integrantes da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, os componentes abaixo descritos:

ÓRGÃO: 08. Secretaria Municipal de Finanças

PROGRAMA: 0.

AÇÃO: 1341 - Aumento de capital mediante subscrição de ações

META FÍSICA: Subscrição de Ações

UNIDADE DE MEDIDA: Quantidade

META POR EXERCÍCIO – 2010: 17.550.000 de ações

JUSTIFICATIVA: Operação que envolve elevação na participação acionária em empresas em que a Municipalidade detenha a maioria das ações com direito a voto em assembléia.

ELEMENTO DE DESPESA – 2010: 4.5.90.65.00

VALOR POR EXERCÍCIO – 2010: R\$ 17.550.000,00

Art. 2º – Fica acrescido no “Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações Por Elemento de Despesa e Fonte de Recurso – Plano Plurianual 2010/2013” integrante da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, o seguinte detalhamento da despesa:

ÓRGÃO: 08. Secretaria Municipal de Finanças

FUNÇÃO: 28. Encargos Especiais

SUBFUNÇÃO: 846. Outros Encargos Especiais

PROGRAMA: 0.



AÇÃO: 1341 - Aumento de capital mediante subscrição de ações

FONTE: 0 - PRÓPRIA

ELEMENTO DE DESPESA – 2010: 4.5.90.65.00

VALOR POR EXERCÍCIO – 2010: R\$ 17.550.000,00

Art. 3º – Ficam acrescidas na “Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2011” integrante da Lei nº 7.502, de 2 de julho de 2010, as seguintes metas e prioridades:

ÓRGÃO: 08. Secretaria Municipal de Finanças

PROGRAMA: 0.

AÇÃO: 1341 - Aumento de capital mediante subscrição de ações

JUSTIFICATIVA: Operação que envolve elevação na participação acionária em empresas em que a Municipalidade detenha a maioria das ações com direito a voto em assembléia.

META: Subscrição de Ações

UNIDADE: Quantidade

QUANTIDADE: 17.550.000 de ações

Art. 4º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar a participação acionária do Município na DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO integralizando o capital social da Sociedade de Economia Mista até o montante de R\$ 17.550.000,00 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - O aumento da participação acionária de que trata este artigo se dará de conformidade com o estabelecido no Estatuto Social da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.

§ 2º - Para os fins referidos no “caput” deste artigo serão utilizados os direitos creditícios constituídos a favor do Município, contabilizados no Balanço Patrimonial.

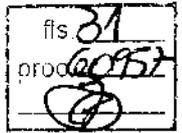
§ 3º - O valor referido no “caput” deste artigo será devidamente atualizado quando da efetiva integralização.

Art. 5º- Para os fins especificados nesta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento, até o montante de R\$ 17.550.000,00 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), acrescido do valor relativo à atualização monetária a ser apurada na data anterior à sua abertura, na forma autorizada no inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



(Lei nº 7.614/2010)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Art. 6º - O parágrafo único do art. 4º da Lei municipal nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, alterada pelas de nº 5.642, de 05 de julho de 2001 e nº 5.726, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigor com seguinte redação:

“ Art. 4º - (...)

Parágrafo único – Os subsídios, vencimentos, vantagens e demais encargos desses servidores onerarão dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e serão custeados pela DAE S/A- ÁGUA E ESGOTO, pelo prazo que ficarem à sua disposição, por meio do repasse de recursos financeiros à Prefeitura, mediante depósito em conta-corrente destinada para tal fim, que deverá ser efetuado pela Sociedade no dia anterior da data apazada para o pagamento dos aludidos servidores.” (NR)

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec. 1



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

fls. 32
proc. 0017
D

PUBLICAÇÃO Rubrica
21/12/2010 JL

LEI Nº 7.614, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera o Plano Plurianual-PPA 2010/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2011, para prever ampliação da cota acionária do Município em empresas; autoriza-a em relação a DAE S/A. Água e Esgoto; autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 17.550.000,00); e altera a Lei 5.308/99, para reformular nessa empresa o custeio dos servidores que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2010, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos no "Demonstrativo dos Programas e Ações do Plano Plurianual 2010/2013 Por Elemento de Despesa", integrantes da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, os componentes abaixo descritos:

ÓRGÃO: 08. Secretaria Municipal de Finanças

PROGRAMA: 0.

AÇÃO: 1341 - Aumento de capital mediante subscrição de ações

META FÍSICA: Subscrição de Ações

UNIDADE DE MEDIDA: Quantidade

META POR EXERCÍCIO - 2010: 17.550.000 de ações

JUSTIFICATIVA: Operação que envolve elevação na participação acionária em empresas em que a Municipalidade detenha a maioria das ações com direito a voto em assembleia.

ELEMENTO DE DESPESA - 2010: 4.5.90.65.00

VALOR POR EXERCÍCIO - 2010: R\$ 17.550.000,00

Art. 2º - Fica acrescido no "Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações Por Elemento de Despesa e Fonte de Recurso - Plano Plurianual 2010/2013" integrante da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, o seguinte detalhamento da despesa:

ÓRGÃO: 08. Secretaria Municipal de Finanças

FUNÇÃO: 28. Encargos Especiais

SUBFUNÇÃO: 846. Outros Encargos Especiais

PROGRAMA: 0.

AÇÃO: 1341 - Aumento de capital mediante subscrição de ações

FONTE: 0 - PRÓPRIA

ELEMENTO DE DESPESA - 2010: 4.5.90.65.00

VALOR POR EXERCÍCIO - 2010: R\$ 17.550.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidas na "Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2011" integrante da Lei nº 7.502, de 2 de julho de 2010, as seguintes metas e prioridades:

ÓRGÃO: 08. Secretaria Municipal de Finanças

PROGRAMA: 0.

AÇÃO: 1341 - Aumento de capital mediante subscrição de ações

JUSTIFICATIVA: Operação que envolve elevação na participação acionária em empresas em que a Municipalidade detenha a maioria das ações com direito a voto em assembleia.

META: Subscrição de Ações

UNIDADE: Quantidade

QUANTIDADE: 17.550.000 de ações

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar a participação acionária do Município na DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO integralizando o capital social da Sociedade de Economia Mista até o montante de R\$ 17.550.000,00 (dezesete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - O aumento da participação acionária de que trata este artigo se dará de conformidade com o estabelecido no Estatuto Social da DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO.

§ 2º - Para os fins referidos no "caput" deste artigo serão utilizados os direitos creditícios constituídos a favor do Município, contabilizados no Balanço Patrimonial.

§ 3º - O valor referido no "caput" deste artigo será devidamente atualizado quando da efetiva integralização.

Art. 5º - Para os fins especificados nesta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento, até o montante de R\$ 17.550.000,00 (dezesete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), acrescido do valor relativo à atualização monetária a ser apurada na data anterior à sua abertura, na forma autorizada no inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O parágrafo único do art. 4º da Lei municipal nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, alterada pelas de nº 5.642, de 05 de julho de 2001 e nº 5.726, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigor com seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

Parágrafo único - Os subsídios, vencimentos, vantagens e demais encargos desses servidores onerarão dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e serão custeados pela DAE S/A- ÁGUA E ESGOTO, pelo prazo que ficarem à sua disposição, por meio do repasse de recursos financeiros à Prefeitura, mediante depósito em conta-corrente destinada para tal fim, que deverá ser efetuado pela Sociedade no dia anterior da data aprazada para o pagamento dos aludidos servidores." (NR)

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos